

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 23/2021-DIV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07122101DIV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 23/2021-DIV
VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **07.735.178/0001-20**, com sede na Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Nenê Plácido – Tianguá-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), **REJARLEY VIEIRA DE LIMA** considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 23/2021-DIV** bem como, a classificação das Propostas de Preços, e a respectiva homologação datada de **06/12/2021** RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo Nº **26082021/01-DIV** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº **PE 23/2021-DIV**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, MÉDICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 23/2021-DIV**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos **ANEXOS** da presente ata, em ordem de classificação das Propostas de Preços por Item.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGADOS PRODUTOS

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da **ORDEM DE COMPRAS** pela Administração, no local definido pela Secretaria de **SOLICITANTE** observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua Proposta de Preços.

6.1.1. Os produtos deverão ser executados conforme **ORDEM DE COMPRAS**.

6.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

6.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do vencedor de não assinar a **ORDEM DE COMPRA** e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



6.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta de Preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na Proposta de Preços vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.6. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.7. O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entregados produtos.

6.8. O licitante vencedor utilizará, na entrega dos produtos, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.9. O licitante vencedor, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as Ordens de Compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Fiscais e Trabalhistas do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta de Preços.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3 - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta de Preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretaria de SAÚDE solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.



- 7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Secretaria de SAÚDE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal Nº. 63/2013 de 14 de Novembro de 2013.
- 7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tianguá/CE.
- 7.5. Por ocasião da entregados produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria SOLICITANTE do Município de Tianguá/CE, com endereço e a respectiva Secretaria SOLICITANTE
- 7.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.7. Para cada Ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Os produtos licitados deverão ser iniciados imediatamente com prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;
 - d) O PRAZO DE ENTREGA PODERÁ SER ESTENDIDO/PRORROGADO, À CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO (CONSIDERANDO DISTÂNCIA E ATUAL CONJUNTURA) OU MEDIANTE SOLICITAÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA CONTRATADA.
- 8.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 8.2.1. Fornecer os produtos nas datas e locais determinadas neste Termo, a partir da autorização da ordem de compra, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros.
- 8.2.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas durante todo o processo.
- 8.2.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o final do evento.
- 8.2.5. Responsabilizar-se pela entrega do (s) material (ias) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 8.2.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



8.2.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu, Ata de Registro de Preços e contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, durante a execução da aquisição de material de consumo médico hospitalar.

8.2.9. Todas as despesas tais como: custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, dentre outros previstos para o fiel cumprimento das solicitações correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

8.2.10. Materiais com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

9.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

9.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa responsável pela execução do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.6. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

9.7. Designar servidores da Secretaria de Saúde para acompanhar a execução da entrega dos produtos;

9.8. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº 063/13, de 14 de novembro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal Nº 118/14, de 29 de agosto de 2014 e Decreto Municipal Nº 131/14, de 26 de novembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, através da Secretaria de SAÚDE facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



Prefeitura de
Tianguá



11.5.1. N o poder  haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra j  emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do pre o registrado, cessar o todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a presta o de servi o.

11.7. Caso o MUNIC PIO, atrav s da Secretaria de SA DE n o se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo crit rio, poder  suspender a sua execu o e/ou sustar o pagamento das faturas, at  que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condi o contratual infringida.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DAS SAN OES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta de Pre os, n o assinar a ata de registro de pre os ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documenta o falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do servi o, n o mantiver a Proposta ou Lance, falhar ou fraudar na execu o do servi o, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com o Munic pio de Tiangu /CE ser  descredenciado no Cadastro do Munic pio de Tiangu /CE pelo prazo de at  05 (cinco) anos, sem preju zo de aplica o das seguintes multas e das demais comina es legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contrata o no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Pre os ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documenta o falsa exigida para o certame;
- c) n o manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execu o do objeto;
- e) comportar-se de modo inid neo;

12.1.2 - multa morat ria de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso na execu o do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra, at  o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execu o do fornecimento;

12.1.3 - multa morat ria de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hip tese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execu o do fornecimento;

12.2 - Na hip tese de ato il cito, outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obriga es definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, n o abrangidas nos subitens anteriores, ser o aplicadas, sem preju zo das demais san es previstas na Lei n . 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n . 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advert ncia;

12.2.2 - multa de at  5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licita o;

12.3 - O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notifica o ou decis o do recurso, por meio de Documento de Arrecada o Municipal – DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito do licitante, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como D vida Ativa do Munic pio e cobrado mediante processo de execu o fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado ter  seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condi es contratuais;

12.4.2 - N o retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;

12.4.3 - N o aceitar reduzir o seu pre o contratado, na hip tese de este se tornar superior  queles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes raz es de interesse p blico.

12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As san es ser o aplicadas ap s regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contradit rio.

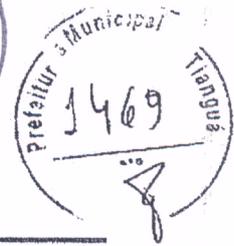
12.5.1 - No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias  teis para as san es exclusivamente de multa, advert ncia;

b) 10 (dez) dias corridos para a san o de impedimento de licitar e contratar com o Munic pio de Tiangu  e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Tiangu  pelo prazo de at  05 (cinco) anos.



Prefeitura de
Tianguá



12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria SOLICITANTE em suas rubricas orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as Propostas de Preços das empresas classificadas.

15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO através da Secretaria de SAÚDE

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Tianguá é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tianguá-CE, 07 de Dezembro de 2021.


REJARLEY VIEIRA DE LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALESSANDRA RIBEIRO Assinado de forma digital por
ALESSANDRA RIBEIRO
CUNHA:73386057349
Dados: 2021.12.07 15:23:55 -03'00'

MAGAZINE DOS MOVEIS EIRELI - ME
CNPJ: 26.537.584/0001-22
ALESSANDRA RIBEIRO CUNHA
CPF: 733.860.573-49

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF N° 024517133-99

2. 

CPF N° 047.335.613-92



Prefeitura de
Tianguá



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07122101DIV

UNIDADE INTERESSADA

1 - ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO(A) REJARLEY VIEIRA DE LIMA

e



Prefeitura de
Tianguá



ANEXO II   ATA DE REGISTRO DE PRE OS N  07122101DIV

RELA O E QUALIFICA O DOS FORNECEDORES COM PRE OS REGISTRADOS

MAGAZINE DOS MOVEIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: **26.537.584/0001-22**, AV. DOM MANUEL, 1180, (85) 2181.9252 - 98753-8743 - CENTRO - FORTALEZA-CE - Email: licitacao@magmoveiscorporativos.com.br, ALESSANDRA RIBEIRO CUNHA, inscrita no CPF: 733.860.573-49



Prefeitura de
Tianguá



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07122101DIV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, MÉDICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ CEARÁ, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

DATA: 07/12/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 07122101DIV celebrada entre o MUNICÍPIO DE TIANGUÁ e a(s) Empresa(s) cujo preço estão a seguir registrados por item, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 23/2021-DIV.**

MAGAZINE DOS MOVEIS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ: 26.537.584/0001-22**, AV. DOM MANUEL, 1180, (85) 2181.9252 - 98753-8743 - CENTRO - FORTALEZA-CE - Email: licitacao@magmoveiscorporativos.com.br, ALESSANDRA RIBEIRO CUNHA, inscrita no CPF: 733.860.573-49

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Armário de aço com 02 portas, 04 prateleiras reguláveis, fechaduras e chaves. Especificações: Prateleiras reguláveis de 50 em 50 mm, por sistema de crimalheiras, pintura eletrostática líquida cinza, após tratamento anti-ferruginoso, por fosfatização e secagem em estufa de alta temperatura, tamanho aproximado 1,90alturax0,90largurax0,40profundidade, com sapatas para regulagem de altura Até 100.000imagens/mês, Até 125.000imagens/mês, Até 150.000 imagens/mês, Tempo de saída da primeira cópia: Apenas 4,2 seconds (preto e branco). Resolução máxima de cópia: 600 x 600 dpi -Recursos de cópia: Anotação, Redução/ampliação automática, Selecionar bandeja automaticamente, Frente e verso automático, Supressão de fundo, Cópia de livro, Criação de livreto, Criar trabalhos, Tampas, Deletar edição de dentro / fora, Pré-separação eletrônica, Form overlay, Cópia de carteira de identidade, Inserções, Imagem espelhada, Originais de tamanhos variados, Várias páginas numa folha, Imagem negativa, Page layout, Modo de pôster, Conjunto de amostras, Marcas d'água, Memória de Impressão (standard): 1 GB padrão Unidade de disco rígido: 160 GB, Saída frente e verso: Padrão Resolução máxima de impressão.	Unid.	1	ARX	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
2	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES. 3 módulos, 9 portas, altura 199cm. Altura 120cm. Profundidade 45cm. Altura das portas 60X90cm.	UND	8	PANDIN	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00



Prefeitura de
Tianguá



3	ESTANTE EM AÇO, PARA LIVROS E REVISTAS, 06 PRATELEIRAS INCLINADAS, dimensoes minimas de 2000 (altura) x 410 (profundidade) x 1000 (largura) mm, nas seguintes espessuras colunas de sustentacao 2,00mm (chapa 14), prateleira 0,60mm (chapa 24), aparadores laterais 1,50mm (chapa 16), travessas 1,20mm (chapa 18), na cor padrao da Unidade.	UND	119	ITAPUAN	R\$ 590,00	R\$ 70.210,00
						R\$ 94.100,00

LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES. 3 módulos, 9 portas, altura 199cm. Altura 120cm. Profundidade 45cm. Altura das portas 60X90cm.	UND	2	PANDIN	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
3	ESTANTE EM AÇO, PARA LIVROS E REVISTAS, 06 PRATELEIRAS INCLINADAS, dimensoes minimas de 2000 (altura) x 410 (profundidade) x 1000 (largura) mm, nas seguintes espessuras colunas de sustentacao 2,00mm (chapa 14), prateleira 0,60mm (chapa 24), aparadores laterais 1,50mm (chapa 16), travessas 1,20mm (chapa 18), na cor padrao da Unidade.	UND	39	ITAPUAN	R\$ 590,00	R\$ 23.010,00
						R\$ 28.610,00

LOTE 17 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CADEIRA GIRATÓRIA NA COR PRETA/CHUMBO. Base Giratória Cromada, Braços Estofados e Sistema Relax 1 Chave Parafusos para Montagem com braço, regulagem de altura; Suporte até 140kg	UND	165	MAG	R\$ 870,00	R\$ 143.550,00
2	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENCIAL; material da base: metal cromada; Apoio do Braço revestido; mecanismo de regulagem da altura: pistão a gás; Regulagem de encosto da cabeça; Densidade do assento: 45; peso máximo 140Kg.	UND	42	MAG	R\$ 1.000,00	R\$ 42.000,00

[Handwritten signature]

3	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, com braços reguláveis com no mínimo de 03 níveis, com almofada em espuma de poliuretano injetada, com no mínimo de 50mm de espessura, mecanismo de regulagem de inclinação do encosto em 03 posições ou de livre flutuação e regulagem de altura do encosto com no mínimo de 05 posições, regulagem de altura através de pistão a gás, com 05 patas, sobre rodízios duplos em nylon, encosto fixado no suporte através de dobradiças e coxins de borracha, encosto e assento revestidos em tecido na cor padrão da Unidade. O produto deve estar em conformidade com NR 17, do Ministério do Trabalho, ABNT / NBR 13960 (TERMINOLOGIA) e ABNT / NBR 13962(CLASSIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS, ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE).	UND	210	ERGONOMICA VERONA	R\$ 463,30	R\$ 97.293,00
4	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, NA COR CINZA OU PRETA. Base giratória com 5 (cinco) hastes, tubo preto fosco e proteção por capa em polipropileno, rodízios duplos, encosto e assento interligados por tubo, com regulagem do encosto vertical e horizontal e regulagem de altura. Assento e encosto estruturados em compensado anatômicos laminados e modulados a quente, mínimo de 15 mm de espessura. Assento e encosto com acabamento em espuma laminada de 50 mm, densidade 28.	UND	165	MAG	R\$ 450,00	R\$ 74.250,00
5	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, NA COR PRETA E VERDE. Base giratória com 5 (cinco) hastes, tubo preto fosco e proteção por capa em polipropileno, rodízios duplos, encosto e assento interligados por tubo, com regulagem do encosto vertical e horizontal e regulagem de altura. Assento e encosto revestimento de tecido e tela, material poliéster, aço, poliamida, espuma e polipropileno, mínimo de 15 mm de espessura. altura máxima 85 cm, altura mínima 73 cm.	UND	165	MAG	R\$ 450,00	R\$ 74.250,00
6	Cadeiras em couro sintético preta ou marrom, base cromada, costas alta, com braços, acolchoada, giratória com rodinhas e regulagem de altura.	UNID	3	MAG	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00
7	Cadeira Longarina de 3 lugares plástica. Altura: 82cm. Largura: 150cm. Profundidade: 56cm. Cor: Preta	UND	1	MAG	R\$ 590,00	R\$ 590,00
						R\$ 434.003,00

LOTE 18 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	------	-----	-------	------------	-------------



Prefeitura de
Tianguá



1	CADEIRA GIRATÓRIA NA COR PRETA/CHUMBO. Base Giratória Cromada, Braços Estofados e Sistema Relax 1 Chave Parafusos para Montagem com braço, regulagem de altura; Suporte até 140kg	UND	55	MAG	R\$ 870,00	R\$ 47.850,00
2	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENCIAL; material da base: metal cromada; Apoio do Braço revestido; mecanismo de regulagem da altura: pistão a gás; Regulagem de encosto da cabeça; Densidade do assento: 45; peso máximo 140Kg.	UND	14	MAG	R\$ 1.000,00	R\$ 14.000,00
3	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO DIGITADOR, ESPALDAR BAIXO, com braços reguláveis com no mínimo de 03 níveis, com almofada em espuma de poliuretano injetada, com no mínimo de 50mm de espessura, mecanismo de regulagem de inclinação do encosto em 03 posições ou de livre flutuação e regulagem de altura do encosto com no mínimo de 05 posições, regulagem de altura através de pistão a gás, com 05 patas, sobre rodízios duplos em nylon, encosto fixado no suporte através de dobradiças e coxins de borracha, encosto e assento revestidos em tecido na cor padrão da Unidade. O produto deve estar em conformidade com NR 17, do Ministério do Trabalho, ABNT / NBR 13960 (TERMINOLOGIA) e ABNT / NBR 13962(CLASSIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS, ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE).	UND	70	ERGONOMICA VERONA	R\$ 463,30	R\$ 32.431,00
4	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, NA COR CINZA OU PRETA. Base giratória com 5 (cinco) hastes, tubo preto fosco e proteção por capa em polipropileno, rodízios duplos, encosto e assento interligados por tubo, com regulagem do encosto vertical e horizontal e regulagem de altura. Assento e encosto estruturados em compensado anatômicos laminados e modulados a quente, mínimo de 15 mm de espessura. Assento e encosto com acabamento em espuma laminada de 50 mm, densidade 28.	UND	55	MAG	R\$ 450,00	R\$ 24.750,00
5	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, NA COR PRETA E VERDE. Base giratória com 5 (cinco) hastes, tubo preto fosco e proteção por capa em polipropileno, rodízios duplos, encosto e assento interligados por tubo, com regulagem do encosto vertical e horizontal e regulagem de altura. Assento e encosto revestimento de tecido e tela, material poliéster, aço, poliamida, espuma e polipropileno, mínimo de 15 mm de espessura. altura máxima 85 cm, altura mínima 73 cm.	UND	55	MAG	R\$ 450,00	R\$ 24.750,00
6	Cadeiras em couro sintético preta ou marrom, base cromada, costas alta, com braços, acolchoada, giratória com rodinhas e regulagem de altura.	UNID	0	MAG	R\$ 690,00	R\$ 0,00



Prefeitura de
Tianguá



7	Cadeira Longarina de 3 lugares plástica. Altura: 82cm. Largura: 150cm. Profundidade: 56cm. Cor: Preta	UND	0	MAG	R\$ 590,00	R\$ 0,00
						R\$ 143.781,00

Valor total de R\$ 700.494,00 (setecentos mil quatrocentos e noventa e quatro reais)



ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07122101DIV

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 23/2021-DIV e o Decreto Municipal nº 63 de 14 de Novembro de 2013, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07122101DIV

1. RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
REPRESENTANTE: _____
RG Nº.: _____
CPF Nº.: _____

2. RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
REPRESENTANTE: _____
RG Nº.: _____
CPF Nº.: _____

(NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA POR PARTE DOS LICITANTES)